



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001096.000001/2024-23

1. INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e ao Termo de Referência (TR) a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa com objetivo de divulgação e transparência das ações institucionais na CRCPA na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos para a imprensa, visando atender as necessidades da entidade.

1.3 A contratação será realizada em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste ETP e no TR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA, por sua característica profissional, necessita divulgar aos Profissionais da Contabilidade, bem como à sociedade, suas atividades, eventos e afins, portanto, a contratação dos serviços de assessoria de imprensa se justifica pela necessidade de promoção, divulgação e transparência das ações institucionais, assim como divulgar as ações de registro, fiscalização, educação continuada, cobrança e da área administrativa, que tem como propósito fortalecer a imagem do Conselho junto aos seus registrados e à sociedade.

2.2 A contratação dos serviços de assessoria de imprensa, justifica-se ainda, devido o CRCPA não possui no quadro de pessoal, funcionário habilitado com características técnicas para sua realização das demandas proposta a essa assessoria.

2.3 Como requisito de geração de valores para a sociedade, temos como premissas – impactar significativamente o desenvolvimento regional e nacional, garantir a proteção da sociedade e garantir as prerrogativas profissionais. Frente a essa premissa, observou-se a necessidade de otimizar a comunicação interno e externa do CRCPA, visando alcançar o profissional da contabilidade e a sociedade, informando a função do Conselho Regional de Contabilidade, suas diretrizes e ações na prestação de serviços para garantir as prerrogativas profissionais. Tendo como propósito primordial assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade e os profissionais.

2.4 A diversificação do público contábil, projetos e eventos promovidos pelo CRCPA, exige um reforço na estrutura de comunicação institucional, que tenha caráter especializado e garanta a agilidade na execução de uma ação de comunicação social que atenda, de forma eficaz e satisfatória, as demandas referentes à prestação de informações sobre suas ações.

2.5 Tais serviços contemplam o interesse do CRCPA em ampliar o alcance das ações realizadas pela Entidade, para o fortalecimento do nome e imagem perante a classe e sociedade em geral.

2.6 A prestação dos serviços descritos está em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes ao CRT04.

2.7 A contratação está embasada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2024 através da

Portaria CRCPA n.º 33, de 27 de outubro de 2023 e no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2024 através da Resolução CRCPA n.º 470 de 27 de outubro de 2023, bem como, está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA, que visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”.

2.8 Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégico do CRC/PA, através do Projeto **3017 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, Conta Contábil n.º **6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Portaria CRCPA n.º 44/2023, que aprovou o PAC para o exercício 2024.

3.2 Resolução CRCPA n.º 470/2023, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2024 e está alinhando ao Planejamento Estratégico.

3.2 Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

3.3 Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

3.4 Artigo 18 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.5 Lei n.º 14.133, que regulamenta o art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.6 Instrução Normativa SEGES – n.º 58/2022, de 08/08/2022 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema ETP digital.

3.7 Instrução Normativa SEGES/ME - n.º 65/2021, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.8 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.9 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e legislações correlatas, naquilo que couber.

3.10 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

3.11 Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

3.12 O serviço de publicação de avisos dos editais de licitação em jornal de grande circulação é imprescindível para o prosseguimento dos trabalhos do Setor de Compras, Licitações e Contratos deste CRCPA, por força de imperativos legais, § 1º, Art. 54 da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SERVIÇOS:

4.1.1 Divulgação de notícias, aviso, comunicados e extratos de editais e aviso de licitações em jornal de grande circulação no Estado do Pará, inclusive nas redes sociais e site oficial do CRCPA.

a) Salienta-se que as publicações em jornais de grande circulação ficaram a cargo da contratada, e o custo será cobrando por demanda;

b) As matérias serão publicadas em jornais de grande circulação.

c) O jornal em que o aviso for publicado necessita ter circulação diária (impressa e/ou digital), nos principais municípios do Estado do Pará ao longo de um ano.

d) A matéria em que for constatado erro deve ser republicada sem ônus para o Contratante.

e) A contratada deve remeter a cópia da página do jornal com a comprovação da publicação, juntamente com os dados necessários para conferência e certificação da prestação do serviço, principalmente a medida (cm/coluna) da publicação. O envio pode ser feito preferencialmente via e-mail para o endereço administrativo@cr CPA.org.br, em até 24 horas após a publicação, ou então ligar para o telefone: (91) 3202-4178 setor Administrativo do CR CPA.

f) A publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar:

Facilidade de acesso	Clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir
Visibilidade	Transparência nas aquisições
Familiaridade do público com o veículo escolhido	Minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações
Conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público	Controle social dos atos administrativos

4.1.2 As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei:

a) **Corpo** (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis)

b) **Título das publicações**: letras em corpo doze;

c) **Formato cm x coluna** (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante.

d) **Cor**: preto e branco.

4.1.3 Cadernos de Publicação: Caderno Classificados.

a) Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

b) A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

c) Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail), correios e/ou diretamente ao sítio da Contratada.

d) A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pelo CR CPA.

e) Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

f) Os serviços serão executados de forma continuada.

g) Tempo da duração da publicação no jornal 01 (um) dia útil.

4.1.4 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração do CR CPA, a divulgação de eventos e atos administrativos em tempo real.

4.1.5 Criação de conteúdo para as redes sociais, com supervisão do assessor de comunicação do Regional;

4.1.6 Impulsionamentos em mídias sociais.

4.1.7 Criação de materiais digital e gráfico de interesse e solicitados pelo CR CPA;

4.1.8 A Contratada deverá captar as imagens e textos e som, e produzi-los para disponibilização em mídias eletrônicas, site, páginas das redes sociais do CRCPA, quando demandados pela Contratante;

4.1.9 Produção e edição de vídeos, além de cobertura jornalística e fotografia das atividades do CRCPA;

4.1.10 A Contratada deverá dispor de equipamento de filmagem tais como Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) – Drone, sempre que solicitada pela administração ou pelo assessor de comunicação do CRCPA, para poder realizar filmagens, capturando som imagens e produzindo vídeos com formatação, assim como câmeras fotográficas profissionais, para disponibilização de arquivos digital e nas redes sociais do Regional, conforme for demandado pela Contratante;

4.1.11 A contratda deve dispor de assessorios e instrumentos necessários para realizaçãpo profissional dos serviços de imprensa e mídias sociais, conforme demanda do CRCPA.

4.1.12 As informações de menor complexidades para a internet deverão ser disponibilizadas pela Contratada, no máximo, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do CRCPA;

4.1.13 Clipping, de acordo com a necessidade do CRCPA;

4.1.14 Realizar os trabalhos de forma presencial ao menos 03 (três) vezes ao mês e on-line pelos menos 01 (uma) por semana;

4.1.15 A Contratada deve, preferencialmente, está instalada na região metropolitana de Belém, caso contrário arcará com os custos de locomoção a sede do CRCPA.

4.1.16 Estar de forma presencial nos eventos oficiais do CRCPA e reuniões, sempre que convocados, devendo ficar, conforme a necessidade do Regional; **sem custo adicional ao contrato quando os eventos e reuniões ocorrerem na região metropolitana de Belém, de forma que para as demais localidades a contratada poderá cobrar por demanda.**

4.1.17 A contratada deverá estar em contato sempre com setor de tecnologia e o assessor de comunicação do CRCPA, para alinhamento dos trabalhos vinculados a cada área, de forma a manter atualizado o layout do site do CRCPA para tornar-se de fácil acesso, as informações que estão e poderão estar disponibilizadas.

4.1.18 A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

4.1.19 A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.1.20 A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.1.21 A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

4.1.22 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

4.1.23 Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do PB/TR, em com a Lei de n.º 14.133/2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O objeto da licitação trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo observada que se trata uma contratação corriqueira na Administração Pública, conforme pesquisas realizadas Pesquisa realizada no Portal Nacional das Compras Nacionais:

ORGÃO	FORNECEDORES	CNPJ / CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA - RS	53.198.088 DIEGO MARTINI	53.198.088/0001-64

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE	IZABELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	23.214.180/0001-00
PREFEITURA DE CAMPOS BORGES - RS	JARDEL CAMARGO DAS ALMAS 01733778071	34.162.729/0001-86
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPIRITO SANTOS	2KS DIGITAL PUBLICIDADE LTDA	27.441.006/0001-50
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	CHACON & RIZZO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	11.477.595/0001-97

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Frente as pesquisas de mercado, entende-se que a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mídia e assessoria de imprensa para divulgação e transparência das ações institucionais na CRCPA na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos para a imprensa, visando atender as necessidades da entidade, na observância dos requisitos descritos no item 4 deste ETP, é a melhor solução encontrada.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. De acordo com o levantamento realizado pela equipe de planejamento, a estimativa da quantidade dos serviços a serem tomados da Contratada se revela continua prestação dos serviços descritos no item 4 deste ETP, como segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mídia e assessoria de imprensa para divulgação e transparência das ações institucionais na CRCPA na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos para a imprensa.	12	MESES
02	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação digital de publicidade legal em jornal de grande circulação paga, com edição de 2ª feira a domingo, para publicação dos avisos dos extratos dos editais e avisos de licitações, durante o período de 12 meses para o CRCPA.	até 20 publicações	

7.2 Nesse contexto, nos afigura razoável uma estimativa de 25 (vinte e cinco) publicações anuais, considerando o P.A.C 2024 e alguns comunicados.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e artigo 5º da IN SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021, foi gerado o Mapa Comparativo de Preços coletados na pesquisa de mercado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ORGÃO	FORNECEDORES	CNPJ / CPF	PERÍODA DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA - RS	53.198.088 DIEGO MARTINI	53.198.088/0001-64	6 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE	IZABELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	23.214.180/0001-00	12 MESES	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
PREFEITURA DE CAMPOS BORGES - RS	JARDEL CAMARGO DAS ALMAS 01733778071	34.162.729/0001-86	12 MESES	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPIRITO SANTOS	2KS DIGITAL PUBLICIDADE LTDA	27.441.006/0001-50	12 MESES	R\$ 2.825,00	R\$ 33.900,00
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	CHACON & RIZZO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	11.477.595/0001-97	12 MESES	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
PREÇO MÉDIO				R\$ 2.883,00	R\$ 31.596,00

8.2 É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

8.3 Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

8.4 Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

8.5 O critério de julgamento para a contratação será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.6 A rotina administrativa e a estrutura física de cada ente governamental, bem como, o quantitativo a ser consumido, impactarão diretamente na modalidade licitatória a ser adotada para aquisição, sendo as opções o pregão, a dispensa ou a adesão à ata de registro de preços – ARP.

8.7 Pelo quantitativo pretendido e valor de aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação.

8.8 O valor médio estimado da contratação é de R\$ 31.596,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e o menor valor é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

9.1 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

9.2 A opção pelo não parcelamento da solução é a opção coerente à pretensa contratação, por se mostrar técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de grupo único, contendo dois itens - prestação de serviços de Assessoria de Imprensa com objetivo de divulgação e transparência das ações institucionais na CRCPA, na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos para a imprensa, visando atender as necessidades da entidade, individualizado no quadro do 7.2. Seguindo a diretriz das atividades inerentes a assessoria de imprensa, o parcelamento da solução poderá prejudicar o atendimento das necessidades do Regional, haja vista o parcelamento da solução poderá não despertar interesse de fornecedores, pois a segregação dos serviços poderá ocasionar contradições/divergências nos serviços a serem apresentados pelas contratadas(os), propiciando prejuízo no produto final, e conseqüentemente, afetar os padrões de desempenhos e a qualidade dos serviços, que tem como finalidade primordial a publicidade e a transparências dos atos e eventos do CRCPA. Diante dessa justificativa, está sendo observado o art. 18 § 1º inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento 2024 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 470/2023.

11.2 Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através do **3017 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, Conta Contábil nº **6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

11.3 Vinculação ao Plano das Contratações Anuais de 2024, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 44/2023.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12. 1 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.1 Divulgar aos Profissionais da Contabilidade, bem como à sociedade, suas atividades, eventos e afins, portanto, a contratação dos serviços de assessoria de imprensa se justifica pela necessidade de promoção, divulgação e transparência das ações institucionais, assim como divulgar as ações de registro, fiscalização, educação continuada, cobrança e da área administrativa, que tem como propósito fortalecer a imagem do Conselho junto aos seus registrados e à sociedade.

12.1.2 A contratação do serviço pelo recurso da dispensa de licitação, mediante regular e adequado procedimento licitatório, propiciará economicidade a Administração em virtude da aquisição pelo menor valor

em comparação aos praticados no mercado.

12.2 ESPERA-SE COM A CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

12.2.1 Ampliar o alcance das ações realizadas pela Entidade, para o fortalecimento do nome e imagem perante a classe e sociedade em geral.

12.3 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.3.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1 Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura - se técnica e economicamente viável.

Setor Requirante:	Gabinete da Presidência	
Equipe de Planejamento:	Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira Danúbia Silva de Sousa Alex Henry Olivier Pinto	
Portaria n.º 16, de 26 de janeiro de 2024.		
Márcio Cordovil Ferreira Coordenador	Danúbia Silva de Sousa Membro	Alex Henry Olivier Pinto Membro

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Ailton Ramos Correa Junior

Presidente do CRCPA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cordovil C. P. Ferreira, Superintendente**, em 19/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 19/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Silva de Sousa, Analista - Contador**, em 19/03/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 20/03/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223299** e o código CRC **24FD94E3**.
